Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze **(21/03/2012)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: **MICHAEL DIAS DE SOUZA** e sua esposa **ELEUZA BARBOSA DE SOUZA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele militar, portador da cédula de identidade profissional nº 13294 PM-GO , inscrito no CPF/MF sob nº 335.408.881-87, ela costureira, portadora da cédula de identidade nº 3475193-7373198 SSP-GO , inscrita no CPF/MF sob nº 850.454.031-68, residentes e domiciliados na cidade de Goianira, Estado de Goiás na Rua 05, quadra 08, lote 13, Jardim de Assis, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, **Jordelino Custódio de Morais**, abaixo qualificado, como lhe faculta o artigo 117 do Código Civil Brasileiro, conforme mandato lavrado em notas do 2º Tabelionato local, às fls. 27/28, do livro 846, em 27 de fevereiro de 2012; e, de outro lado, como outorgado comprador: **JORDELINO CUSTÓDIO DE MORAIS**, brasileiro, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação nº 02114122206 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 358848 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 253.763.491-87 casado com Maria Custódio da Silva sob o regime de comunhão de bens, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Alveverde, quadra 227, lote 78, Setor Morada do Sol; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos referidos outorgantes me foi dito que *são senhores e legítimos possuidores de* **um** (01) ***lote de terras urbano de número dezesseis*** (16), da **quadra quatorze barra cinco** (14/05), situado na **Rua XVIII de Outubro**, no loteamento denominado **SETOR ESTRELA DALVA**, nesta capital, com a área total de duzentos metros quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua XVIII de Outubro; 10,00 metros de fundo dividindo com a chácara 06; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 15 e 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 17, inscrito na Prefeitura sob o nº 468.116.0214.000-5, cujo valor venal do exercício 2012 é **R$9.394,00** (nove mil e trezentos e noventa e quatro reais), havido por compra feita a Lázaro Raimundo Nonato e sua esposa Divida da Silva Nonato, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Goianira, Estado de Goiás, às fls.

469

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

15/16, do livro 30-TD, em 08 de agosto de 2011, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local,a na matrícula **105.341**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R$15.000,00** (quinze mil reais), quantia essa que os outorgantes vendedores declaram já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, resolveram vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissoluvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido têm, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exerciam, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responderem pela evicção de direito, se chamados a autoria. Declaram mais os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Declaram os vendedores, sob as penas da lei, que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando os **outorgantes e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215 do Código Civil. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS**, **ESCREVENTE** , a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, (p.p.) JORDELINO CUSTODIO DE MORAIS, JORDELINO CUSTODIO DE MORAIS. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R$ 300,51 - Fundesp R$ 33,39

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

- Taxa Judiciária R$ 26,91 - R$ 360,81.

Jordelino e. de morais
(p.p.) JORDELINO CUSTODIO DE MORAIS

Jordelino e. de morais
JORDELINO CUSTODIO DE MORAIS

Em Testemunho da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

FRANCISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA RAMOS
ESCREVENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Avenida 24 de Outubro, nº 156
Campinas - Goiânia-GO
020
3-8005
ANTÔNIO
PRADO
Tabelião

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0303B049062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160857
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 105341 - compra e venda

Em 16/04/2012
O Suboficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0297B046971

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS